

LEI Nº 830/2017.

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE
Lei n.º 830/2017
Foi Publicado no placard da Prefeitura
Municipal de Amorinópolis - GO no dia
28/11/2017 por ser verdade assino a presente

Rosimar Souza Lemes
Sec. Administrativo
Dec. n.º 001/2017

Amorinópolis - Goiás, 28 de Novembro de 2017.

“Autoriza a desafetação e doação de imóvel urbano do Poder Executivo municipal ao Poder Legislativo e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, faz saber que aprova e o prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei a promover a desafetação do imóvel urbano Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Amorinópolis, Goiás, no livro 2-0, fls. 165, com a matrícula 3.284, localizado na Av. Macabeus, esquina com a Rua Piauí, Centro, Amorinópolis, Goiás.

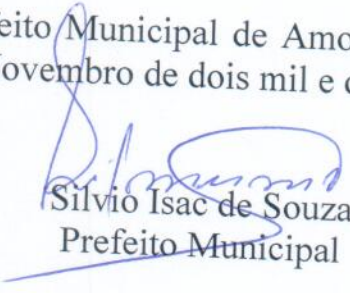
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Legislativo Municipal a área indicada no artigo anterior.

Art. 3º - O bem, objeto da presente Lei, não poderá ser gravado com ônus real de garantia, alienado, ou locado, sem a prévia e expressa autorização do Poder Executivo do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amorinópolis, Estado de Goiás,
aos 28 dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete.


Silvío Isac de Souza
Prefeito Municipal